

43º Encontro Anual da ANPOCS
SPG 15 – Juristas e instituições judiciais

**JOGO DE CARTAS MARCADAS OU ARENA DE DISPUTA POLÍTICA?
TENDÊNCIAS NO PAPEL POLÍTICO E INSTITUCIONAL DAS NOMEAÇÕES PARA
O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Heloisa Bianchini (USP)

Caxambu

2019

JOGO DE CARTAS MARCADAS OU ARENA DE DISPUTA POLÍTICA?

TENDÊNCIAS NO PAPEL POLÍTICO E INSTITUCIONAL DAS NOMEAÇÕES PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL¹

Heloisa Bianchini Araujo (USP)

1. INTRODUÇÃO

As nomeações ao STF têm ganhado cada vez mais atenção no cenário político brasileiro. Atualmente, há grande polêmica relativa à possível indicação do juiz Sérgio Moro, que julgou casos da Operação Lava-Jato e foi tido por muitos como parcial após vazamentos de mensagens onde este conversava com membros da Força Tarefa do Ministério Público Federal e da Polícia Federal. Parece ser uma tendência já esboçada nas duas últimas nomeações de ministros realizadas em anos anteriores.

O atual ministro Alexandre de Moraes, indicado pelo ex-presidente Michel Temer, foi malvisto pela esquerda por ser considerado muito ligado ao partido de centro-direita PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira). Por este motivo foi criado um abaixo-assinado contra sua nomeação, que contou com mais de 270.000 assinaturas. Sua sabatina, que teve alta participação por parte dos senadores, durou onze horas².

Antes de Moraes, ocorreu a sabatina de Luiz Edson Fachin, último indicado da ex-presidente Dilma Rousseff, que durou cerca de dez horas, algo inédito nos processos de nomeação ocorridos ao menos desde a redemocratização. Antes da sabatina, foi empreendida campanha em prol da nomeação de Fachin, que

¹ Versão anterior e preliminar, sem desenvolvimento de referencial teórico e com exposição dos resultados incompleta, foi previamente apresentada no IX Congresso da ABRASD (Associação Brasileira de Pesquisadores em Sociologia do Direito). Agradeço aos coordenadores do GP 15 – “Judicialização, crises e reformas” pelos valiosos comentários que auxiliaram o aprimoramento deste trabalho.

² Senado Notícias (2017).

recebeu serviços até mesmo de uma agência de publicidade, como ocorre com as propagandas políticas³.

Um dos motivos para o dissenso em torno da indicação do atual ministro Fachin foi a existência de ligações do então professor e advogado com organizações de esquerda, como o PT (Partido dos Trabalhadores) e o MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra). Tratou-se de novidade em relação ao que era costumeiro nas sabatinas até pouco tempo: o comum eram sessões curtas, que continham mais elogios do que perguntas voltadas a mensurar os conhecimentos jurídicos do futuro ministro⁴.

Este trabalho tem como objetivo realizar uma análise de caráter quantitativo e qualitativo do processo de nomeação dos ministros do Supremo Tribunal Federal, com ênfase no momento da realização das sabatinas. Este trabalho busca enriquecer a compreensão do que ocorre nas sabatinas ao STF e verificar tendências relativas ao aumento de relevância desta etapa da nomeação.

É importante frisar a relevância institucional deste momento: trata-se de um caso paradigmático de interação entre os três Poderes, que possui consequências políticas e jurídicas posteriores. Trabalhos recentes já indicaram que a posição política do presidente que nomeou como ministro o relator de um acórdão do STF influencia significativamente o acórdão em questão⁵.

A principal pergunta de pesquisa que este artigo pretende responder é: *“qual o papel das sabatinas no processo de nomeação para o Supremo Tribunal Federal?”*. A hipótese adotada é de que a função delas, ao contrário do que indica a literatura, tem se tornado cada vez menos homologatória. A duração maior das sabatinas mais recentes sugere uma tendência inédita de maior valorização do procedimento.

³ Jota (2015).

⁴ Paes (2011).

⁵ Lopes e Azevedo (2017).

Para responder a esta pergunta, foram colhidos dados quantitativos sobre a duração das sabatinas, tempo entre nomeação e posse⁶. Também foram lidas, analisadas e sistematizadas de acordo com o método da teorização fundamentada em dados, o texto de cinco sabatinas, todas realizadas durante o governo da ex-presidente Dilma Rousseff, dos ministros Luiz Fux, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Teori Zavascki e Luiz Edson Fachin.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O processo de nomeação para o STF, órgão de cúpula do Judiciário, é iniciado pela indicação, por parte do Presidente da República, de um nome que deverá possuir “*notório saber jurídico e reputação ilibada*”⁷. O candidato é sabatinado posteriormente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)⁸ e votado por ela. Se ele obtiver número suficiente de votos, o candidato também é avaliado pelo pleno do Senado Federal. Caso o resultado seja novamente favorável (maioria absoluta da composição da casa⁹), tem-se um novo ministro.

⁶ Os dados foram retirados de Almeida (2015) até a sabatina de Roberto Barroso. Os dados mais recentes e faltantes, relativos às nomeações posteriores a essa, foram buscados pela autora.

⁷ Art. 101 da Constituição Federal. “*O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal*”.

⁸ Artigo 101 do Regimento Interno do Senado Federal. “*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete: (...) II - ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente as seguintes: (...) i) escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e de Governador de Território, escolha e destituição do Procurador-Geral da República (Const., art. 52, III, a, c e e)”*.

⁹ Art. 288 do Regimento Interno do Senado Federal. “*As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos, em que serão: (...) III - por voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa: (...) d) aprovação de nome indicado para Ministro do Supremo Tribunal Federal (Const., art. 101, parágrafo único) para Procurador-Geral da República (Const., art. 128, § 1º); para Ministro do Superior Tribunal de Justiça (Const., art. 104, parágrafo único) e para Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (Const., art. 111-A)”*.

Boa parte dos estudos sobre nomeações para cortes constitucionais partem do contexto americano¹⁰, embora, como já dito, existam alguns poucos trabalhos sobre o Supremo Tribunal Federal¹¹. Os trabalhos mais recentes sobre as nomeações para o STF¹² indicam que elas têm seu resultado estabelecido previamente em articulações e negociações com a base aliada e com a oposição. Isto explicaria por que, desde o começo da República, só cinco candidatos a ministro não foram aprovados pelo Senado.

Além disso, os estudos do processo de nomeação no Brasil utilizam medidas como tempo entre indicação e posse do candidato e número de votos, e concluem que, em comparação aos EUA (país que possui procedimento semelhante ao brasileiro¹³), as nomeações são pouco rigorosas e possuem papel meramente homologatório¹⁴.

Como evidência disso, é frequente que os trabalhos e a mídia citem que os últimos nomeados ao STF rejeitados pelo Senado Federal foram indicados por Floriano Peixoto no fim do século XIX¹⁵. De fato, apenas 2,89% das nomeações ao STF foram malsucedidas, contra 22,7% daquelas à Suprema Corte¹⁶. No entanto, nem sempre as nomeações foram mais contestadas no senado americano: de 1894 a 1968, apenas um candidato foi rejeitado por ele¹⁷.

Outra crítica feita às sabatinas no cenário nacional é que boa parte do curto tempo de duração delas é ocupado com elogios por parte dos senadores, ao invés de perguntas que busquem de fato aferir o saber jurídico detido ou não pelo

¹⁰ Cameron et al (1990); Epstein et al (2008); Epstein et al (2005); Grossman e Wasby (1972); Ringhand e Collins (2011); Savelieff (2012); Segal et al (1992); Watson e Stookey (1995).

¹¹ Paes (2011); Prado e Turner (2010); Silveira e Groth (2012); Almeida, (2015).

¹² Silveira e Groth (2012); Almeida (2015).

¹³ Paes (2011).

¹⁴ Paes (2011); Silveira e Groth (2012); Almeida, (2015).

¹⁵ Mello Filho (2014); Paes (2011); Almeida, (2015). Todas essas nomeações foram rejeitadas pelo Senado Federal.

¹⁶ Dentre as 37 nomeações malsucedidas, 11 foram rejeitadas pelo senado americano.

¹⁷ Time (2018).

candidato¹⁸. Considera-se ainda que os senadores têm pressa em concluir o procedimento e por isso não dão a atenção devida a ele¹⁹.

As análises do contexto americano não vão na mesma direção. No entanto, elas podem se mostrar úteis para a reflexão acerca do caso brasileiro, já que os procedimentos são muito similares. De 1939 a 2009, constatou-se que as sabinas para a Suprema Corte vêm se tornando mais complexas, com aumento no número de perguntas realizadas.

Além disso, houve alterações temáticas relevantes em relação às perguntas dos senadores, principalmente relativas a tendências jurídicas. Por exemplo, aumentaram as perguntas sobre discriminação após a ocorrência do movimento de direitos civis de 1960 e da recepção parcial de suas reivindicações no *Civil Rights Act* de 1965²⁰.

Os três temas que dominaram as sabinas americanas entre 1939 e 2009 são, respectivamente: direitos civis (29,8% de todos os comentários), filosofia jurídica (12,4% de todos os comentários) e direito penal (8,6% dos comentários). Vale lembrar que a ideia de direitos civis tem um significado bastante específico nos EUA, voltado à legislação nacional de combate à discriminação de mulheres e minorias.

Da mesma forma, é importante frisar que os autores do estudo codificaram como “filosofia jurídica” comentários sobre interpretação constitucional, ativismo judicial e o papel da Suprema Corte²¹. Segundo a pesquisa, boa parte das perguntas não tratavam abstratamente de interpretação constitucional, e sim em questões substantivas de direito constitucional aplicado em casos concretos. Isto sugere que os senadores americanos possuem grande preocupação em verificar se os futuros ministros se comportarão de forma mais ou menos ativista.

¹⁸ Paes (2011).

¹⁹ Paes (2011).

²⁰ Ringhand e Collins (2011).

²¹ Ringhand e Collins (2011).

Outros trabalhos²² notam uma tendência em direção ao aumento da importância da ideologia do nomeado e à hiperpartidarização das nomeações para Suprema Corte. Por conta da participação do Senado, o processo sempre foi, de certa forma partidarizado. No entanto, nos últimos anos, a aprovação de um indicado teria se tornado cada vez mais difícil, porque os dois partidos se recusam a buscar um consenso em torno de um nome²³.

Argumenta-se ainda que antigamente vários critérios eram relevantes para a nomeação de ministros, como por exemplo, diversidade geográfica ou religião. No entanto, a partir do governo Eisenhower, e principalmente após uma nomeação rejeitada (a de Robert H. Bork)²⁴, tem crescido o grau em que nomeados compartilham a ideologia dos presidentes que os indicaram, havendo correlação significativa entre a ideologia dos presidentes e dos nomeados²⁵.

Também se afirma que os senadores atualmente dão mais preferência à ideologia do nomeado do que às suas qualificações²⁶. No entanto, uma ressalva a isso é o fato de que *“qualificações sempre foram e sempre serão definidas politicamente”*²⁷. Outra ressalva relevante é de que as qualificações ainda possuem um papel importante nas votações. Este papel se mostra saliente quando um nomeado possui orientação ideológica distante em relação à do senador: um bom currículo ainda pode fomentar um apoio independente de ideologia²⁸.

A utilização de um modelo estatístico preditivo do número de votos para a Suprema Corte confirma a ideia de que ideologia e qualificações possuem papéis importantes na votação²⁹. Quando um presidente politicamente forte nomeia uma

²² Epstein et al. (2008); Savelieff (2012).

²³ Savelieff (2012).

²⁴ Vieira e Gross (1998).

²⁵ Epstein et al (2008).

²⁶ Epstein et al (2008); Segal et al (1992).

²⁷ Watson e Stookey (1995).

²⁸ Epstein et al (2005).

²⁹ Cameron et al. (1990).

pessoa com boas credenciais e conhecida por ser ideologicamente moderada, há bastante consenso na votação. No entanto, há mais conflitos no momento do voto se o presidente é fraco³⁰, se o candidato é considerado pouco qualificado ou extremista ideologicamente.

Outro fator que tem correlação relevante quanto ao fracasso de nomeações é a existência de mobilizações por parte de grupos de interesse contrárias à nomeação³¹.

3. METODOLOGIA

O principal método de análise adotado foi a análise de conteúdo com teorização fundamentada em dados (TFD). Para responder às perguntas de pesquisa, foi construída uma matriz de dados a partir das perguntas dos senadores, que foram classificadas em doze temas, passando pela “interação entre os Poderes” e “questões pessoais”. Dessa forma, foi possível apurar os temas mais abordados, tanto individualmente quanto no conjunto das sabatinas. Outros aspectos analisados são: **(a)** estrutura formal e duração das sabatinas; **(b)** número de perguntas realizadas; **(c)** resultados das votações na CCJ e no pleno; e **(d)** intervalo entre apontamento pelo presidente e posse do nomeado.

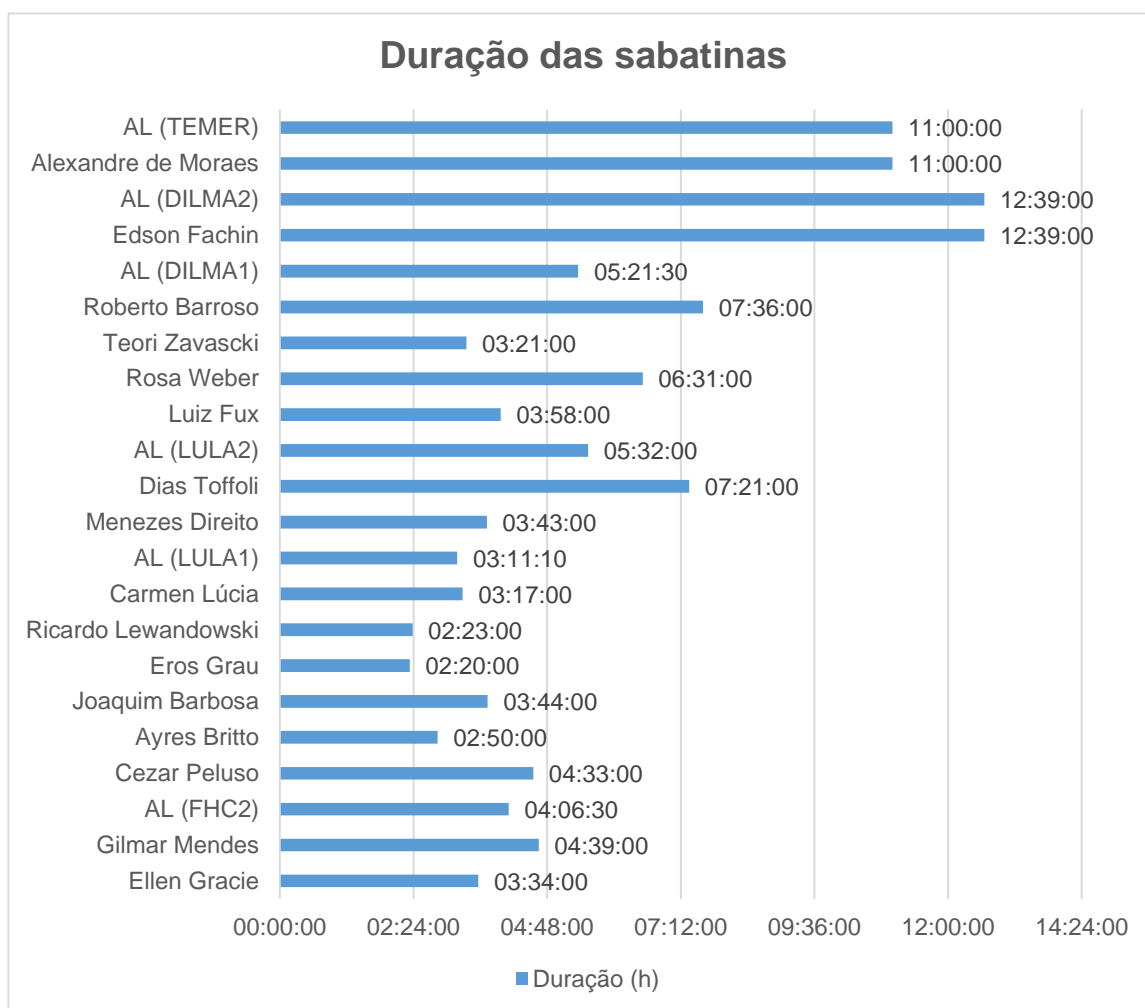
A análise de conteúdo com TFD foi aplicada à sabatina dos cinco ministros nomeados durante os mandatos de Dilma Rousseff (Luiz Fux, Rosa Weber, Teori Zavascki, Roberto Barroso e Edson Fachin). Já os outros aspectos analisados se referem a todas as nomeações realizadas nos governos dos presidentes Fernando Henrique Cardoso (segundo mandato), Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e Michel Temer.

4. RESULTADOS

³⁰ Segal et al (1992).

³¹ Segal et al (1992).

A duração e a estrutura das sabatinas são os primeiros aspectos que indicam uma tendência de crescente importância política deste momento. É possível observar o início de um processo de “moralização” e de complexificação das sessões após a sabatina de Dias Toffoli, candidato politicamente controverso. Este processo se mantém nas outras sabatinas e atinge seu ápice na arguição de Luís Edson Fachin.



Enquanto no segundo mandato de FHC as sabatinas duram em média quatro horas, e no primeiro mandato de Lula, cerca de três horas e dez minutos, no segundo mandato de Lula, a média sobe para cinco horas e meia, por conta da arguição de Toffoli que durou quase sete horas e meia. Após a sabatina de Toffoli, a média do primeiro mandato de Dilma foi de cinco horas e vinte, e depois a média sobe para mais de dez horas, com Fachin e Moraes. Há clara tendência de aumento da duração das sabatinas neste lapso temporal.

Em relação à estrutura das sabatinas, foram analisados quatro aspectos: divisão das questões em blocos, presença de votação aberta ou secreta, possibilidade de votar antes do final da arguição e limite ao número/duração das questões realizadas por senador. A divisão das questões em blocos pode indicar situações contraditórias.

Quando se começa a sugerir esta divisão (da sabatina de Cezar Peluso em diante), isto ocorre porque os senadores estavam mais interessados em fazer perguntas, de forma que a organização em blocos seria necessária para que não se tomasse muito tempo. No entanto, as duas últimas sabatinas (Fachin e Moraes) não tiveram blocos de questões, simplesmente porque os senadores estavam tão engajados no processo que não se importaram com a duração do procedimento.

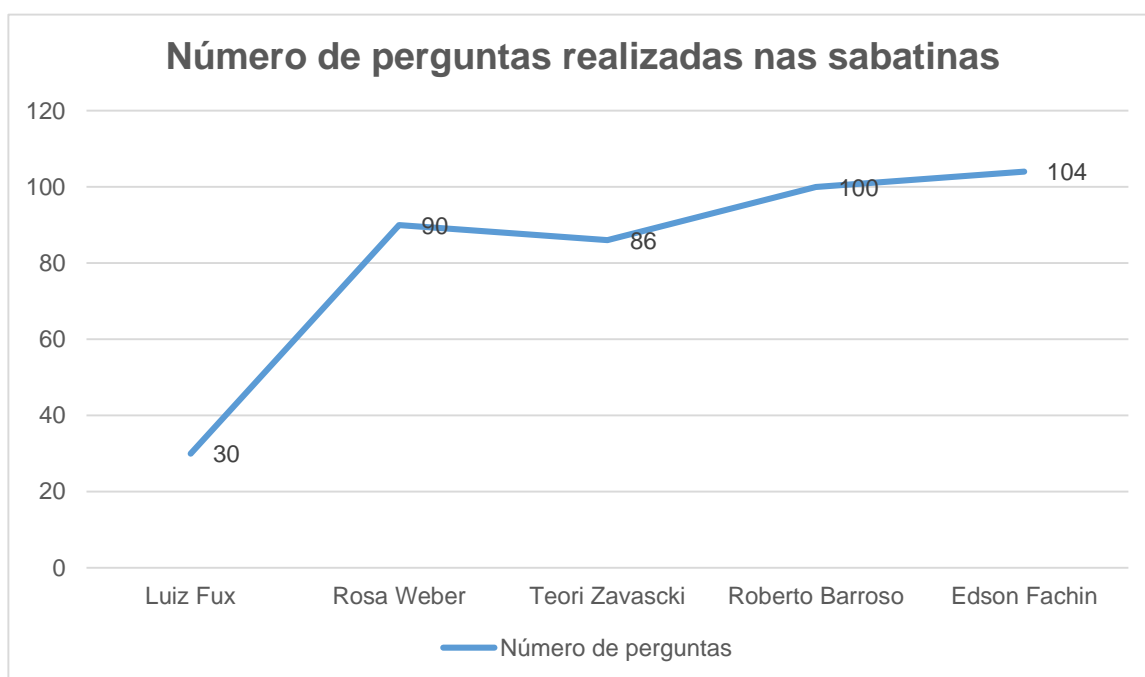
A presença de votação aberta indica descuido em relação ao processo de nomeação, pois a Constituição Federal a proíbe expressamente³². As sabatinas contam com votação secreto apenas a partir da sabatina de Dias Toffoli, com a única exceção da sabatina de Ricardo Lewandowski. A possibilidade de votação antes do final da arguição também indica alguma negligência quanto ao processo, pois isto permite que o senador vote e abandone a sessão antes do final.

Novamente, isto deixa de ser permitido a partir da sabatina de Toffoli, com a única exceção no caso de Luiz Fux. Quanto ao limite ao número/duração das questões, pode-se considerar que isto indica uma preocupação no sentido de permitir que todos os senadores possam participar deste momento perguntando. Estas limitações aparecem pela primeira vez na sabatina de Menezes Direito, e continuam da sabatina de Toffoli em diante, com a exceção de Fux.

No gráfico a seguir, é possível observar que há certa tendência de aumento no número de perguntas feitas pelos senadores durante as sabatinas. Trata-se

³² Art. 52 da Constituição Federal. “*Compete privativamente ao Senado Federal: (...) III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de: (...) a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição.*”

de crescimento similar ao que se nota no contexto americano³³, e que também indica um aumento de preocupação em relação às sabinas e da importância desta etapa do processo de nomeação.



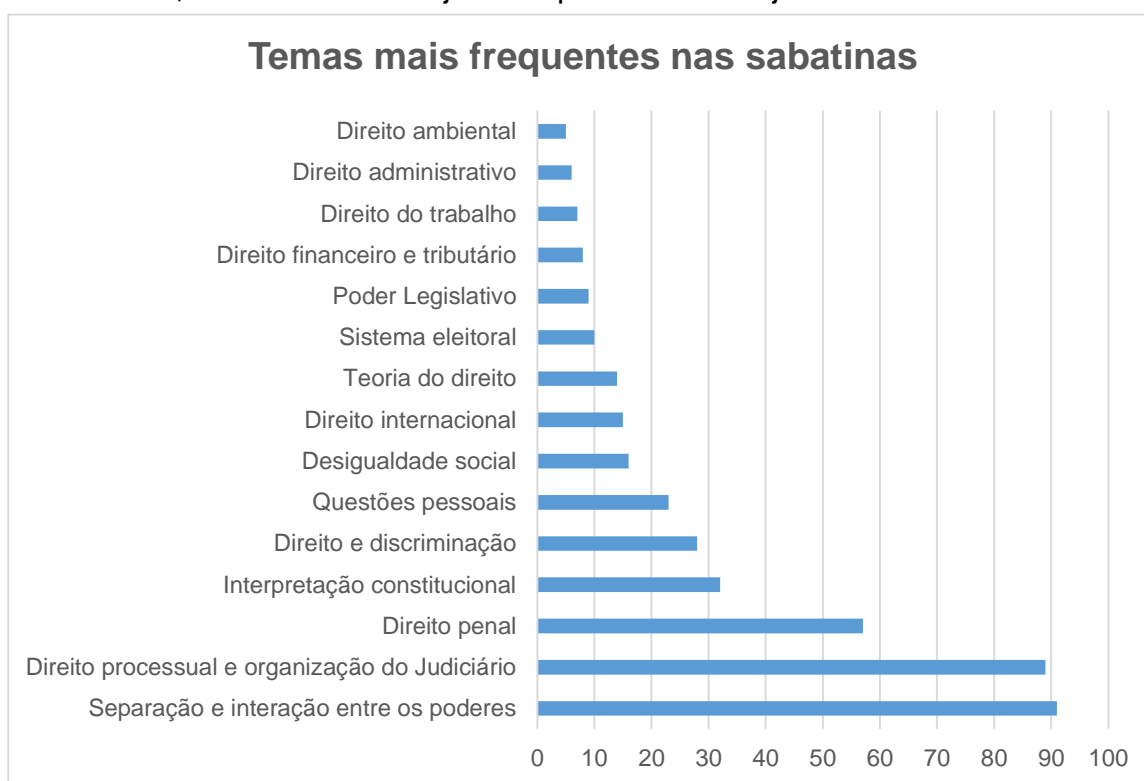
Já dentre os temas das perguntas, é notável a grande ocorrência de questões ligadas ao tema “Interação entre os Poderes”, o que indica uma tentativa, por parte dos senadores, de antecipar se os futuros ministros serão mais ou menos deferentes ao Legislativo. Este dado também sugere que os parlamentares veem o Supremo Tribunal Federal como arena alternativa à democracia representativa.

Trata-se de comportamento esperado em relação ao previsto pela literatura sobre o tema. Segundo ela, é previsível que os senadores vejam a votação para ministro do STF como uma oportunidade para reivindicação de crédito em relação à aprovação ou rejeição de um ministro (se um ministro se mostra bom

³³ Ringhand e Collins (2011).

posteriormente, ele lembra que foi a favor, e vice-versa) e para tomada de posição em relação a seus eleitores³⁴.

Vê-se ainda, com esse dado, que o tema da interação entre os Poderes está mais presente nas sabinas realizadas no Brasil do que naquelas realizadas nos EUA³⁵. O motivo principal disso pode ser o maior número de competências e atribuições assumidas pela Corte brasileira: enquanto a Suprema Corte americana possui apenas o papel de corte constitucional, o STF, além de ser tribunal constitucional, também é foro especializado para julgamento criminal de autoridades, última instância judicial para casos objeto de controle difuso de



constitucionalidade, e ainda julga *habeas corpus*³⁶.

A expansão da esfera de atuação do Supremo não parece ser bem-quista pelos senadores, os quais costumam reclamar, em suas perguntas, do “ativismo judicial” por parte do STF, da “criação do direito” nos tribunais, e questionar os

³⁴ Cameron et al (1990).

³⁵ Ringhand e Collins (2011).

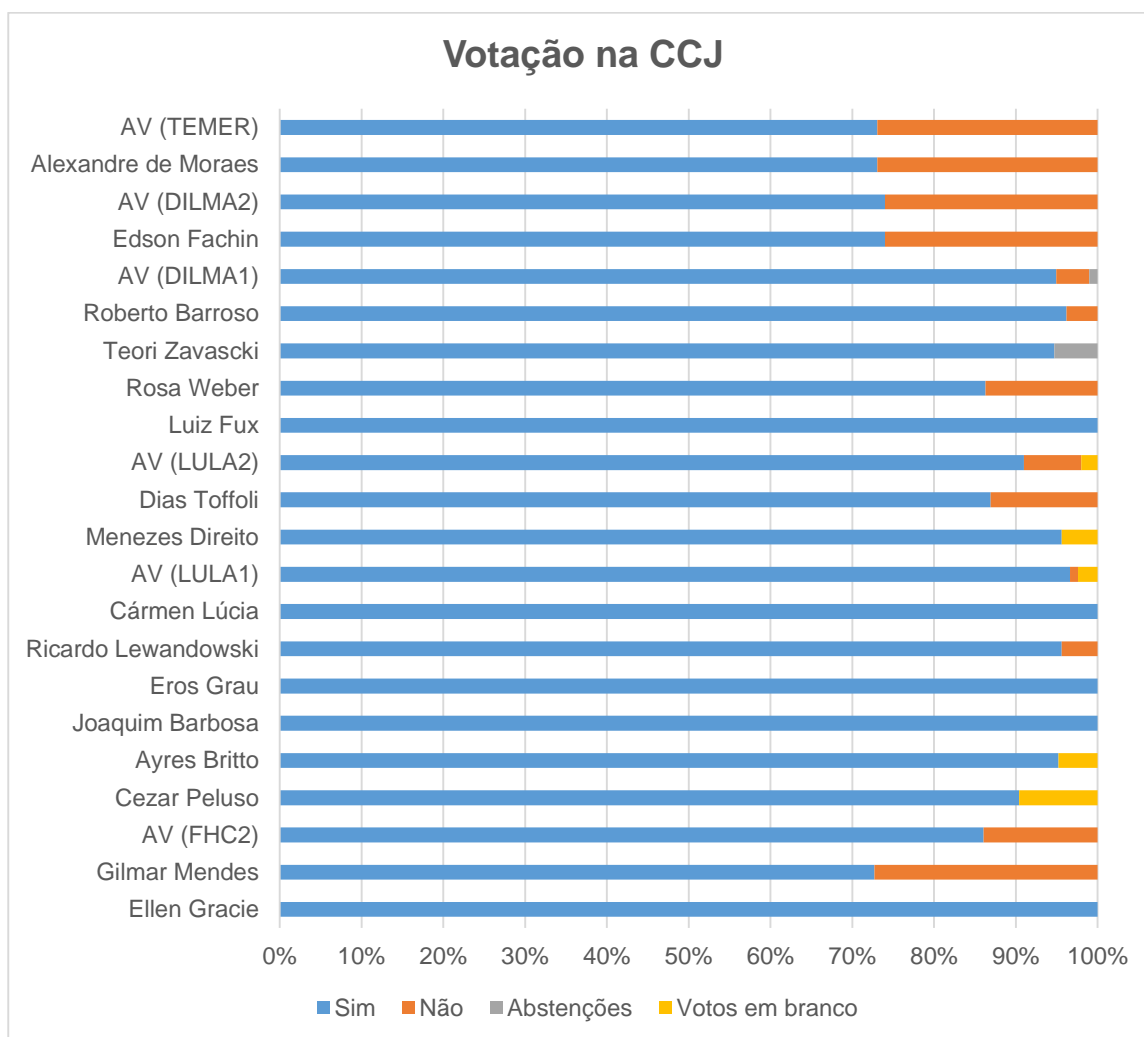
³⁶ Vieira (2008).

limites da competência do tribunal. A atuação do STF é vista, portanto, como algo que rivaliza com o poder e o espaço de atuação típicos do Legislativo.

No entanto, o resultado das votações demonstra que, apesar das tentativas de mapeamento da futura atuação dos candidatos e da disputa política presente nas sabatinas, a aprovação de um ministro pela CCJ é bastante garantida. Isto demonstra que, apesar de existir uma tendência à “moralização” do procedimento e à maior utilização deste espaço como espaço de disputa política, as sabatinas ainda possuem um papel em grande medida “homologatório”, como indicam estudos anteriores sobre o tema³⁷.

Três sabatinas possuem votação unânime (Ellen Gracie, Joaquim Barbosa e Eros Grau) – se desconsideradas as abstenções e votos em branco, são sete (além dos citados, temos Cezar Peluso, Ayres Britto, Menezes Direito e Teori Zavascki). Os votos desfavoráveis dificilmente passam dos 30%. Apesar da “moralização” das sabatinas em termos de procedimento e duração, não encontramos um padrão semelhante quanto à votação.

³⁷ Almeida (2015); Almeida e Groth (2012).



Quando os nomes chegam ao pleno, as taxas de votos desfavoráveis são maiores. Não existem votações unânimes sem abstenções, e se desconsideradas estas abstenções só há uma unanimidade: a indicação da ministra Ellen Gracie. As votações mais desfavoráveis, tanto no pleno quanto na CCJ, são as dos ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Rosa Weber, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

Todos estes nomes são controvertidos por conta de associações a figuras e partidos políticos que despertaram nos senadores suspeitas de uma futura falta de imparcialidade por parte dos ministros, bem como da falta de capacidade

técnica destes. Gilmar Mendes foi Advogado-Geral da União no governo FHC, e a oposição de esquerda “manifestou seu voto contrário a indicação, por entender que Gilmar Mendes poderá ser parcial em matérias que envolvam interesses de integrantes do governo e da elite econômica”³⁸.

Dias Toffoli também ocupara o mesmo cargo durante o governo Lula, além de ter sido advogado do Partido dos Trabalhadores. Outro ponto controverso foi a pouca idade do candidato (42 anos), e o fato deste ter sido reprovado em dois concursos para juiz substituto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como não ter mestrado nem doutorado.

A sabatina de Toffoli parece ser um ponto de virada, tendo um efeito, mesmo que comparativamente reduzido, de complexificação e partidarização das sabinas análogo ao que a literatura aponta sobre o caso da nomeação de Robert Bork nos EUA³⁹. Bork, indicado por Richard Nixon, foi rejeitado por ser considerado excessivamente conservador e extremista. Toffoli passou por dificuldades durante a nomeação por ter sua imagem muito associada ao Partido dos Trabalhadores, de esquerda. No entanto, há uma diferença substancial entre os dois indicados: ao contrário de Bork, Toffoli foi aprovado.

No caso de Rosa Weber, que teria um perfil mais técnico e “discreto”, o que pesou contra foi o apoio explícito do ex-marido de Dilma Rousseff à candidata. Além disso, por ter se recusado a responder nas sabinas algumas das questões realizadas pelos senadores, seu saber jurídico foi questionado.

Já no caso de Fachin e Alexandre de Moraes, como já citado anteriormente, as objeções mais relevantes foram relacionadas a ligações com partidos políticos (PT e PSDB, respectivamente). Ambos são considerados qualificados e ligados à esfera acadêmica: o primeiro era professor de direito da Universidade Federal do Paraná, e o segundo, da Universidade de São Paulo.

³⁸ Senado Notícias (2002).

³⁹ Vieira e Gross (1998).

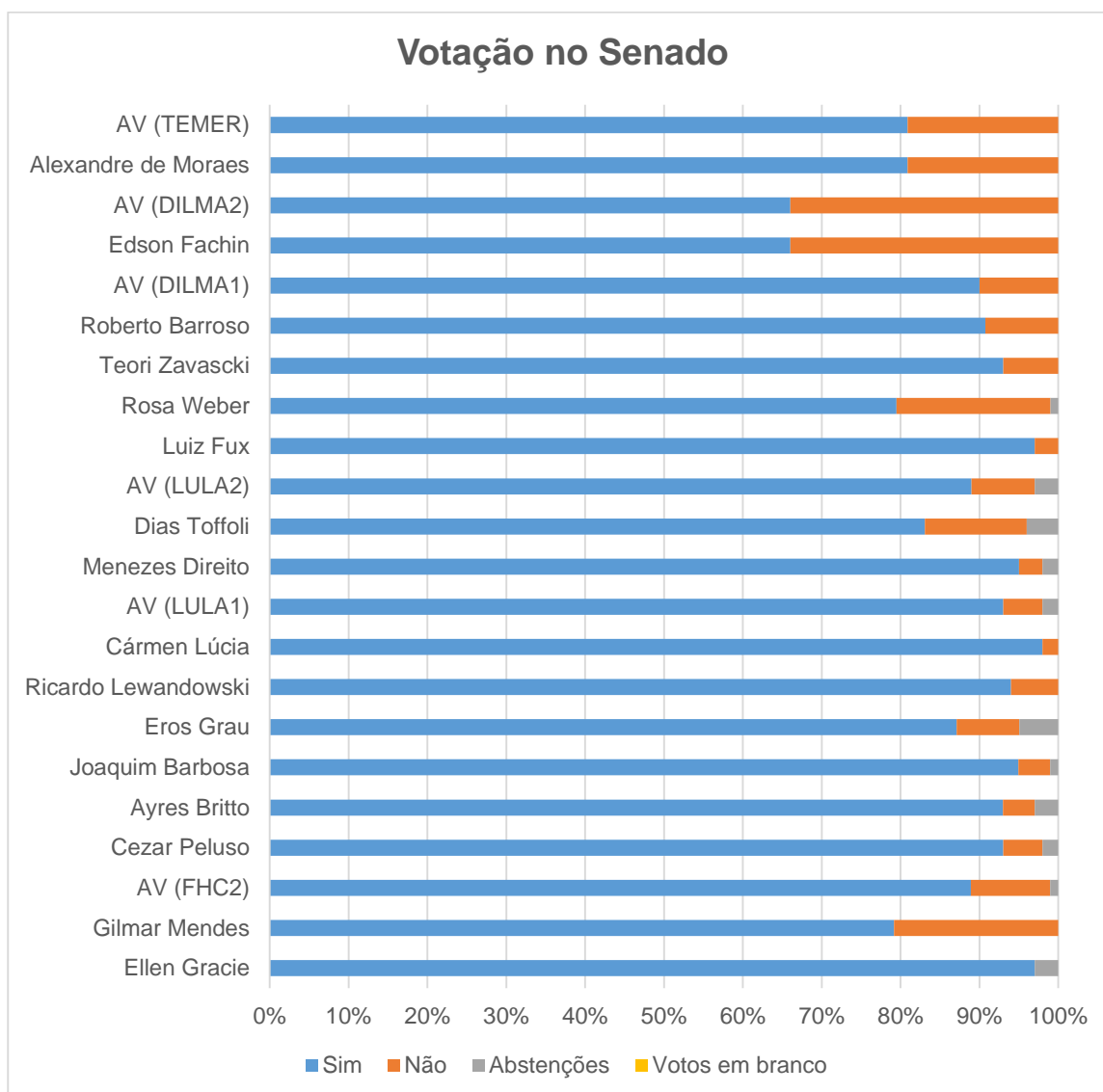
Vale lembrar que Alexandre de Moraes foi objeto de mobilizações populares contrárias à sua indicação, o que pode ter alguma relação com o índice comparativamente elevado de votos contra a nomeação, como já sugerido pela literatura⁴⁰.

Vê-se que, conforme indicado por diversos trabalhos, a ideologia dos candidatos e a qualificação técnica são os elementos mais levantados para argumentar contra uma dada nomeação⁴¹. A ideologia parece mais importante do que as qualificações, como também já apontado por outros estudos realizados no contexto americano: a falta de competência só foi levantada em conjunto com suspeitas de imparcialidade, mas suspeitas de parcialidade são levantadas sozinhas, mesmo quando se trata de candidatos considerados altamente qualificados (como Edson Fachin)⁴².

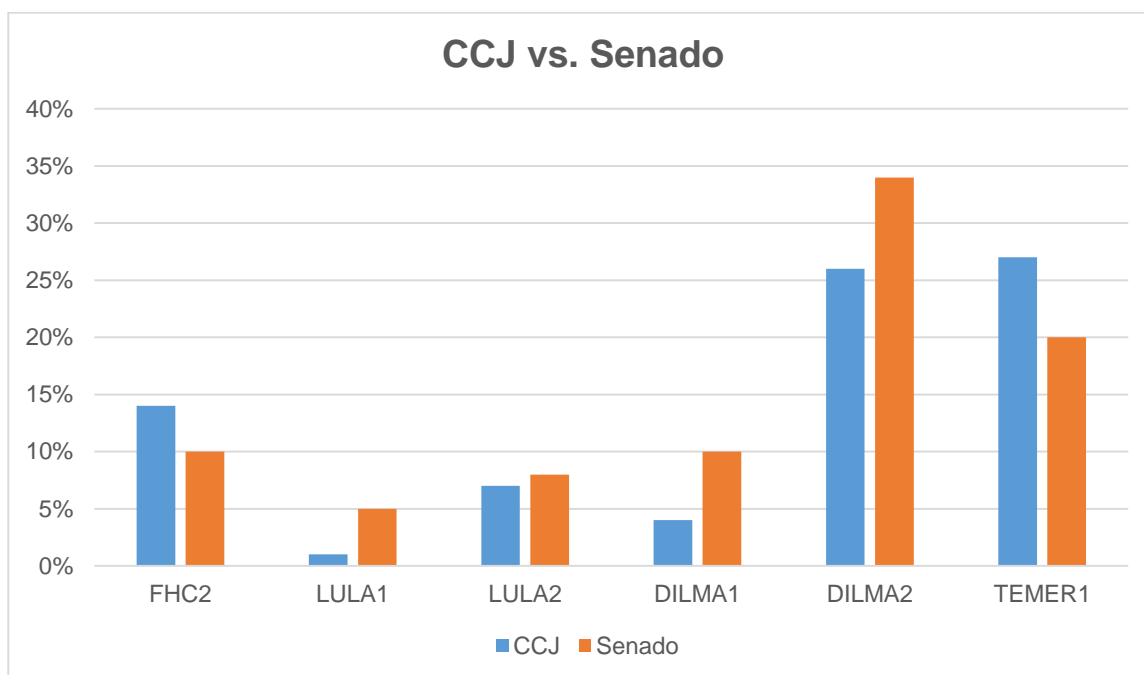
⁴⁰ Segal et al (1992).

⁴¹ Cameron et al (1990) ; Segal et al (1992).

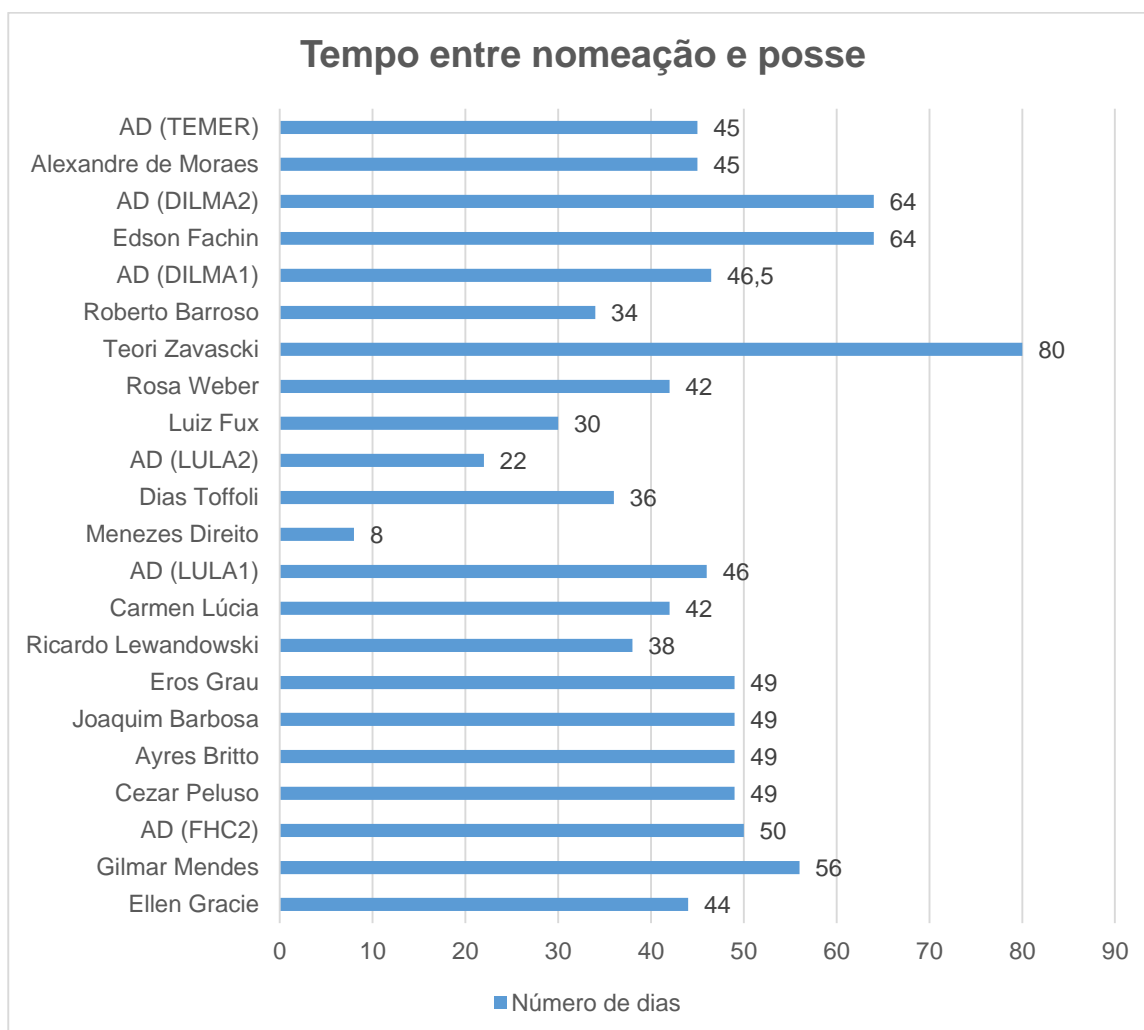
⁴² Epstein et al (2008); Segal et al (1992).



Ao se comparar, no gráfico abaixo, a porcentagem de votações contrárias aos ministros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Senado, pode-se constatar um dado interessante: as indicações realizadas por presidentes considerados de centro-direita (FHC e Temer) recebem mais votos desfavoráveis na CCJ, enquanto as indicações de presidentes de centro-esquerda (Lula e Dilma) possuem maior rejeição no pleno. Isto sugere que as comissões presentes no Senado Federal podem possuir orientações divergentes em relação ao pleno.



Por fim, analisa-se o tempo decorrido entre a nomeação, por parte do presidente, e a posse do nomeado. Vemos que este tempo parece diminuir no segundo mandato de Lula por conta da posse em tempo recorde de Menezes Direito, realizada oito dias após a indicação. Nos outros mandatos, este intervalo durou de 45 a 50 dias.



5. CONCLUSÃO

A partir dos resultados apresentados, pode-se concluir que houve uma crescente formalização e “moralização” do processo de nomeação de ministros ao STF após a indicação de José Antonio Dias Toffoli. Os outros ministros que tiveram as sabatinas de duração mais longa e com procedimento mais rigoroso eram também aqueles considerados muito “comprometidos” com certas posições e nomes políticos e vistos como “ativistas”.

O conteúdo das sabatinas indica que estes traços são malvistos pela maioria dos senadores que sabatinam: a política é vista como inimiga da técnica

e da imparcialidade judiciais. O comportamento dos senadores, inclusive no momento das votações, sugere que dois fatores são fundamentais para que uma nomeação seja ou não consensual: a ideologia do candidato e suas qualificações, sendo que o primeiro fator é mais importante que o segundo. Trata-se de resultado que confirma o já sugerido pela literatura sobre nomeações à Suprema Corte⁴³.

A análise temática das sabinas indica a mesma preocupação com uma atuação mais “ativista” e menos deferente ao Legislativo por parte da Corte. A proeminência de temas ligados à “interação entre os Poderes” sugere que os senadores veem o STF como uma arena alternativa à democracia representativa, sendo assim uma ameaça ao poder institucional do Parlamento.

O número de perguntas tem crescido, o que indica tendência de maior preocupação com o momento das sabinas, algo também esperado em relação ao indicado pela literatura sobre o tema⁴⁴. As perguntas destinam-se a desvendar como será o estilo de julgamento do futuro ministro – mais deferente ou mais ativista – e a pressioná-lo a adotar a primeira posição. Este dado vai em consonância com o sugerido por estudos anteriores relativos ao contexto americano⁴⁵.

Por fim, a existência de disputas políticas durante as sabinas não implica a rejeição dos candidatos, o que reforça a hipótese de que as nomeações já estão “decididas” muito antes desse momento. O momento das sabinas é utilizado pela oposição para “demarcar território” político e tentar influenciar a opinião pública contrariamente ao partido de situação – mas não para efetivamente informar as decisões tomadas pelo Senado neste âmbito.

Portanto, as tendências indicadas apontam para um aumento de importância das sabinas, para certa hiperpartidarização e ideologização do

⁴³ Cameron et al (1990) ; Epstein et al (2008); Segal et al (1992).

⁴⁴ Ringhand e Collins (2011).

⁴⁵ Ringhand e Collins (2011).

processo⁴⁶, e para o fato de que elas servem para diversos fins políticos além da mera aprovação de um candidato. No entanto, estas tendências não se refletiram na rejeição de qualquer candidato, embora a incidência de votos contrários a certos nomes tenha aumentado.

Pode-se dizer, dessa forma, que a hipótese foi parcialmente confirmada: as sabatinas vêm se tornando cada vez mais relevantes, mas ainda não parecem ter assumido um papel decisivo no processo de nomeação.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, F. N. M. de. Análise dos tempos de nomeação dos ministros do Supremo Tribunal Federal (1945-2013). *Newsletter: Observatório de elites políticas e sociais do Brasil*, NUSP/UFPR, v. 2, n. 7, p. 1-13, 2015.

ALMEIDA, F. N. M. de. *A nobreza togada: as elites políticas e a política da justiça no Brasil*. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ARGUELHES, D. W.; RIBEIRO, L. M. Indicações presidenciais para o Supremo Tribunal Federal e seus fins políticos: uma resposta a Mariana Prado e Cláudia Turner. *RDA – Revista de Direito Administrativo*, n. 255, p. 115-143, 2010.

BIANQUINI, H. *Qual o gênero do Supremo? Diálogo institucional nas sabatinas para o STF, poder e profissionalismo*. 2015. Monografia apresentada à Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público, disponível em: http://www.sbdp.org.br/arquivos/monografia/273_monografia%20heloisa%20bianquini.pdf. Acesso em 02.05.2017.

CAMERON, Charles M.; COVER, Albert D.; SEGAL, Jeffrey A. Senate voting on Supreme Court Nominees: a neoinstitutional model. *American Political Science Review*, v. 8, n. 2, p. 525-534, 1990.

⁴⁶ Epstein et al (2008); Savelieff (2012).

DA ROS, L.; SANTOS, A. M. Caminhos que levam à corte: carreiras e padrões de recrutamento dos ministros dos órgãos de cúpula do Poder Judiciário Brasileiro (1829-2006). *Revista de Sociologia e Política*, v. 16, n. 30, p. 131-149, 2008.

ÉPOCA. Os onze. Reportagem. 2012. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Brasil/noticia/2012/08/os-onze.html>, acesso em 18.11.2018.

EPSTEIN, Lee; SEGAL, Jeffrey A.; STAUDT, Nancy; LINDSTÄDT, René. The role of qualifications in the confirmation of nominees to the U.S. Supreme Court. *Florida State University Law Review*, v. 32, p. 1145-1173, 2005.

EPSTEIN, Lee; SEGAL, Jeffrey A.; WESTERLAND, Chad. The increasing importance of ideology in the nomination and confirmation of Supreme Court Justices. *Drake Law Review*, v. 56, p. 609-635, 2008.

GROSSMAN, Joel B.; WASBY, Stephen L. The Senate and Supreme Court nominations: some reflections. *Duke Law Journal*, p. 557-635, 1972.

HAMMOND, Thomas H; HILL, Jeffrey S. Deference or preference? Explaining Senate confirmation of presidential nominees to administrative agencies. *Journal of Theoretical Politics*, v. 5, n. 1, p. 23-59, 1993.

JOTA. *Campanha Fachin Sim e as estratégias de disputa em uma nova arena*. Artigo de opinião. 2015. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/campanha-fachinsim-e-as-estrategias-de-disputa-em-uma-nova-arena-15052015>, acesso em 18.11.2018.

LOPES, Felipe; AZEVEDO, Paulo Furquim. *Government appointment discretion and judicial Independence: preference and opportunistic effects on Brazilian Courts*. Insper Working Paper, WPE 371/2017. São Paulo: Brasil, 2017.

MELLO FILHO, J. C. *Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República)*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2014.

NEMACHECK, C. L. *Strategic selection: presidential nomination of Supreme Court Justices from Herbert Hoover through George W. Bush*. Charlottesville: University of Virginia Press, 2007.

PAES, Taíse Sossai. *A influência do processo de escolha dos ministros da Suprema Corte na judicialização da política: uma análise empírica do procedimento da sabatina dos indicados para o Supremo Tribunal Federal*. Dissertação (Mestrado em Poder Judiciário) – Escola de Direito do Rio de Janeiro, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, 2011.

PRADO, M.; TÜRNER, C. A democracia e seu impacto nas nomeações das agências reguladoras e ministros do STF. *RDA – Revista de Direito Administrativo*, n. 250, p. 27-74, 2010.

RINGHAND, Lori A.; COLLINS JR., Paul M. May it please the Senate: an empirical analysis of the Senate Judiciary Committee Hearings of Supreme Court Nominees, 1939-2009. *American University Law Review*, v. 60, n. 3, article 2, 2011.

SEGAL, Jeffrey A.; CAMERON, Charles M.; COVER, Albert D. A spatial model of roll call voting: senators, constituents, presidents, and interest groups in Supreme Court confirmations. *American Journal of Political Science*, v. 36, n. 1, p. 96-121, 1992.

SENADO NOTÍCIAS. *CCJ recebe abaixo-assinado conraindicação de Alexandre de Moraes ao STF*. Reportagem. 2017. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/02/20/ccj-recebe-abaixo-assinado-contra-indicacao-de-alexandre-de-moraes-ao-stf>>, acesso em 18.11.2018.

SENADO NOTÍCIAS. *Senado aprova indicação de Gilmar Mendes para o STF*. Reportagem. 2002. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2002/05/22/senado-aprova-indicacao-de-gilmar-mendes-para-o-stf>>, acesso em 18.11.2018.

SAVELIEFF, Ludmilla. Hyper-partisanship's impact on the Supreme Court nomination and confirmation process. *The Georgetown Journal of Law & Public Policy*, v. 10, p. 563-588, 2012.

SILVEIRA, D. B.; GROTH, T. R. *O processo de diferenciação funcional do Supremo Tribunal Federal: padrão de recrutamento e carreiras políticas*. In: 36º Encontro Anual da ANPOCS. Águas de Lindoia, 2012.

TIME. *5 Reasons Why Supreme Court Nominations Have Failed*. Reportagem, 2018. Disponível em: <<https://time.com/5333778/supreme-court-nominee-rejections/>>, acesso em 23.09.2019.

VIEIRA, Norman; GROSS, Leonard. *Supreme Court Appointments: Judge Bork and the Politicization of Senate Confirmations*. Carbondale: Southern Illinois University Press, 1998.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. *Revista Direito GV*, v. 4, n. 2, p. 441-464, 2008.

WATSON, George L.; STOOKEY, John L. *Shaping America: the politics of Supreme Court appointments*. London: Longman Publishing, 1995.